Outros





EDITAL Nº. 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Conselho Municipal de Educação, torna público procedimento destinado à matrícula e rematrícula nas Escolas de Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Central, para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal, LDB nº. 9394/96, Lei Municipal nº 610 de 15 de maio de 2015 da Rede Municipal de Ensino e Plano Municipal de Educação - PME Lei nº 617 de 12 de junho de 2015. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas estão especificadas neste Edital.

1 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A rematrícula e dos alunos das escolas de Educação Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2021 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar no período de 15 a 26 de fevereiro do ano em curso.
- 1.2 A matrícula inicial (alunos novos) a ser realizada nas escolas de Educação Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino estará aberta na semana de 01 a 05 de março de 2021, deverá ser feita a partir do preenchimento da Ficha de Matrícula na Unidade Escolar.
- 1.3 A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.
- 1.4 Terão direito a matrícula no Maternal os alunos com 03(três) anos completos ou a completar até 31 de março.
- 1.5 Terão direito a matrícula no Pré I da Educação Infantil os alunos com
 04(quatro) anos completos ou a completar até 31 de março.

CNPJ: 30.059.046/0001-47 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA Endereço: Praça José de Castro Dourado, s/n / Central-BA / CEP: 44.940-000 Email: seccentral@bol.com.br / Tel.: (74) 3655-1618

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba





- 1.6 Terão direito a matrícula no Pré II da Educação Infantil os alunos com 05(cinco) anos completos ou a completar até 31 de março.
- 1.7 Terão direito a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos com 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março.
- **1.8** A criança que completar 06 (seis) anos **após 31 de março**, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha freqüentado.
- 1.9 A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.
- 1.9.1 O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.
- 1.9.2 A divulgação do edital de matrícula e das vagas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Diretores das escolas, que deverão utilizar todos os recursos disponíveis.
- 2 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO MATERNAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
 - 2.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

Segmentos	Quantidade	Professores regentes
	máxima	
I - Turmas de Maternal	15 alunos	2 (dois) professores regentes.
II - Turmas de Pré I e II	20 alunos	2 (dois) professores regentes.
III - Turmas de 1º, 2º e 3º anos	25 alunos	2 (dois) professores regentes
IV - Turmas de 4º e 5º anos	30 alunos	2 (dois) professores regentes
V - Turmas do 6º ao 9º ano	35 alunos	Os professores trabalham por componentes curriculares





		variando essa a quantidade por
		turma, tendo como referencial a
		CH de 14 aulas semanais.
VI - Turma Multisseriada	20 alunos	2 (dois) professores regentes
*VII - Turmas de EJA	15 alunos	Varia de 2 (dois) professores a
		mais, obedecendo CH do
		segmento.

^{*}Segmento VII - especificidades:

- §1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.
- **§2º**: Será criada nova turma somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe. Nas turmas multisseriadas quando exceder a 10 (dez) o número de alunos em cada classe.
- §3º: Atender no máximo 02 (dois) alunos especiais por turma e, para cada matrícula de aluno com necessidades educacionais especiais, reduzir-se-á duas matriculas de alunos sem necessidades educacionais especiais.
- **2.2 –** A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade mínima de **15 anos completos**.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **3.1** A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:
- 3.1.1 O número de alunos por turma dar-se-á de acordo com a legislação e condições físicas de cada escola;

PRÉ-ESCOLA – (04 a 05 anos)

 I – Pré I – Crianças com 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março e que completarão 5 (cinco) anos a partir do dia 1º de abril - 20 alunos - (Dois) professores regentes);





- II Pré II Crianças com 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março e que completarão 6 (seis) anos a partir do dia 1º de abril - 20 alunos - 2(Dois professores regentes);
 - **3.2** Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 4.1 Para efetivação de matrícula nas Unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino será necessário à apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
 - 4.1.1 Cópia da certidão de nascimento ou Cédula de Identidade;
 - 4.1.2 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 4.1.3 Cópia do comprovante de residência (talão do IPTU, fatura de água ou energia);
 - 4.1.4 Atestado de freqüência, quando transferido;
- 4.1.5 Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até 30 dias da data da matrícula);
 - 4.1.6 Fotocópia do Cartão do SUS;
- 4.1.7 Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos serão necessários a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
 - 4.1.8 Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
- 4.1.9 Cópia do comprovante de residência (somente talão do IPTU fatura de água ou energia);
 - 4.1.2.1 Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido.
 - 4.2 Da Educação Infantil
- **4.2.1** Para **solicitação de vaga** serão necessários os seguintes documentos:
 - 4.2.1.1 Cópia da certidão de nascimento do aluno ou Cédula de Identidade;





- 4.2.1.2 Cópia do comprovante de residência (somente talão do IPTU, fatura de água ou energia);
- 4.2.1.3 Cartão de benefício (Bolsa Família/Farináceo), quando a família é beneficiada:
 - 4.2.2.4 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 4.2.3 A comissão de matricula formada por um representante do Conselho Tutelar, um representante da Secretaria da Assistência Social e um representante da Escola, farão visitas nas Empresas e casas para confirmar a matricula.
- 4.3 É Obrigatória a informação de pelo menos 1(um) número de telefone residencial, comercial ou celular no ato da rematrícula ou matrícula.

5 - DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

- 5.1 A rematrícula deverá acontecer de 15 a 26 de fevereiro de 2021.
- 5.2 A matrícula inicial (alunos novos) deverá acontecer de 01 a 05 de março de 2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula.
- **6.2 –** Revogam-se as disposições em contrário.
- 6.3 Da Divulgação: O Edital de Matrículas e Rematrículas deve ficar exposto nas Unidades Escolares do Município de Central, bem como, será divulgado nos meios de comunicação falados do município.
- **6.4** Casos omissos serão tratados pela Comissão de Matrícula, em primeira instância, e em segunda instância pelo Conselho Municipal de Educação CME.

Central-BA, 04 de fevereiro 2021.

Maria Neuma Maciel SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 002/2021